



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ATA - CIPF

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Incentivo à Participação Feminina – CIPF Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião da Comissão de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – CIPF/TRE-PA, com a presença da sua Coordenadora, a Ouvidora da Mulher do TRE-PA e Juíza Eleitoral da 73ª ZE, a Magistrada **Reijjane Oliveira**; da Secretária da Comissão, **Patrícia Saboya**; das integrantes **Ingrid Agrassar** e **Karla Costa**; e do Assessor **Roberto Moura**, representante da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Qualidade – ASQIN.

A reunião teve por objetivo tratar das ações relacionadas à **Política de Incentivo à Participação Feminina**, no contexto do **Prêmio CNJ de Qualidade 2026**, conforme despacho encaminhado à Comissão, o qual faz referência à metodologia de acompanhamento das atividades vinculadas ao prêmio, apresentada à Administração e registrada no Processo SEI nº **0000026-50.2026.6.14.8000**.

Inicialmente, o assessor Roberto Moura contextualizou o item avaliativo previsto no **Art. 9º, inciso X, da Portaria CNJ nº 471, de 18 de dezembro de 2025**, que integra o eixo **Governança** do Prêmio CNJ de Qualidade, atribuindo pontuação máxima de **20 (vinte) pontos** aos Tribunais da Justiça Eleitoral pelo cumprimento das diretrizes da **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário**.

Esclareceu-se que as exigências do referido item estão regulamentadas pelas **Resoluções CNJ nº 255/2018** e **nº 525/2023**, as quais estabelecem diretrizes destinadas à ampliação da participação de magistradas e servidoras em espaços institucionais estratégicos, bem como à redução das desigualdades de gênero no âmbito do Poder Judiciário.

Na sequência, foram detalhadas as duas frentes avaliativas que compõem o item, cada uma com pontuação de **10 (dez) pontos**:

- 1) **Igualdade na designação de magistradas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário**, cuja aferição considerará a adoção de critérios institucionais que assegurem a participação equitativa de mulheres nesses espaços, tendo como marco de verificação a situação dos cargos ocupados em **31 de julho de 2026**.
- 2) **Igualdade na quantidade de servidoras ocupantes de cargos de chefia**, mediante o atendimento de ao menos um dos critérios estabelecidos para fins de pontuação, cuja aferição considerará a situação verificada em **31 de julho de 2026**, com base nos dados recebidos no **MPM até 30 de agosto de 2026**.

Durante a reunião, a Comissão discutiu a importância do acompanhamento sistemático dos dados relativos às designações de magistradas e servidoras, bem como a necessidade de atuação articulada entre as unidades envolvidas, especialmente a Presidência, a Diretoria-Geral, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a ASQIN, a fim de viabilizar a consolidação de informações e a adoção de medidas institucionais que garantam o atendimento aos critérios estabelecidos.

O assessor Roberto demonstrou o levantamento atualizado dos cargos de alta administração ocupados por magistrados(as) auxiliares, bem como, foram lembrados os critérios institucionais objetivos para acompanhamento da equidade de gênero nessas designações.

Como encaminhamentos, **deliberou-se:**

1- **Encaminhamento de um ofício da comissão à Presidência do TRE-PA**, sugerindo que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PA (SGP) disponibilize um quadro atualizado de servidores efetivos da Justiça Eleitoral, separado por gênero, nas zonas lotados nas eleitorais do Pará, destacando, inclusive, as zonas eleitorais onde somente estejam lotados homens como servidores efetivos.

Justifica-se.

É necessário fazer um levantamento das Zonas Eleitorais do Pará para entender como está a distribuição de servidores efetivos, separando homens e mulheres em cada zona. A partir disso, identificar as Zonas em que há somente servidores efetivos do sexo masculino.

Isso é importante porque, nas Zonas Eleitorais, a escolha de quem vai ocupar uma função gratificada é feita pelo(a) juiz(a) eleitoral, mas essa escolha é limitada ao quadro de servidores que já está lotado na própria zona. E esta lotação é feita por concurso público e concurso de remoção. Não discricionariedade.

Assim, nas Zonas onde não há nenhuma servidora efetiva, não existe possibilidade prática de designar uma mulher para a função gratificada, ainda que haja intenção de promover a equidade de gênero.

O levantamento, portanto, permitirá demonstrar, com base em dados objetivos, quais situações dependem de medidas institucionais mais amplas (como políticas de lotação e movimentação de servidores), e não apenas da escolha do magistrado, e ainda, ter-se-á as estatísticas sobre as quais pode-se ter gerência.

2- **Encaminhamento de um ofício da comissão à Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)**, sugerindo para que oriente, nas nomeações e designações de servidores para ocupação de função gratificada nas zonas eleitorais que observem a possibilidade de garantir a paridade de gênero, encaminhando, anexa, a Política de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do TRE-PA, constante dos autos do processo SEI nº 0004931-69.2024.6.14.8000. Tal política estabelece diretrizes para a promoção da equidade de gênero no TRE-PA, tendo como objetivos estratégicos: promover a paridade de gênero em cargos de liderança e em comissões no âmbito do TRE-PA; garantir a inclusão de mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em todas as esferas de atuação da instituição; além de combater a violência política de gênero, assegurando um ambiente democrático seguro para as mulheres; e incentivar e ampliar a presença feminina como eleitoras, mesárias, candidatas e gestoras no cenário político do Pará.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, **Patrícia Saboya**, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Coordenadora.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GUIMARAES ROCHA DE SABOYA, Membro de Comissão**, em 07/02/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ARAÚJO MOURA, Assessor**, em 09/02/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AGRASSAR MORAIS, Membro de Comissão**, em 09/02/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 09/02/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MICHELLE DE CARVALHO COSTA, Membro de Comissão**, em 09/02/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2927530** e o código CRC **F2883924**.
